



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-05

LEI MUNICIPAL Nº 159 /98 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998.

"Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo Municipal para pagamento de pessoal com recursos do FUNDEF e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar pagamentos de pessoal com recursos do FUNDEF, tais como:

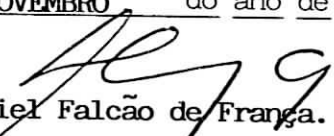
Secretária de Escola, Auxiliar de Secretaria, Vigia, Port/Servente e Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Fica também, autorizado o pagamento, com recursos do FUNDEF, das seguintes despesas:

Transporte de merenda escolar e contribuição ao IPAT-Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Talismã, do quadro da Educação.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.04.98.

Palácio Rio Canabrava, Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, ao(s) 17 dia(s) do mês de NOVEMBRO do ano de 1998.


Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.


Silvano Fagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.

Certidão: "Certificamos para os devidos fins, que a presente Lei foi afixada no placard desta Prefeitura e em diversos lugares da cidade p/ o conhecimento do público nesta data".

TALISMÃ-TO UNIÃO & CONSTRUÇÃO